

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2570/1982

Ementa

REGULA O ESTACIONAMENTO PRÓXIMO DE DROGARIA OU FARMÁCIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/05/1982 14/05/1982 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3600/1981 - Autoria: Ari Castro Nunes Filho

Status de Vigência

Revogada

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - estacionamento

Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
11/04/1985	<u>Lei n° 2824/1985</u>	Alterada por
31/03/1986	<u>Lei n° 2934/1986</u>	Alterada por
02/04/1987	<u>Lei n° 3046/1987</u>	Alterada por
09/09/1991	<u>Lei n° 3799/1991</u>	Revogada por
13/08/2001	<u>Lei n° 5654/2001</u>	Revogada por

IOM 14/5/82 prefeitura do município de Jundiai



LEI Nº 2570, DE 11 DE MAIO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 1982, PROMULGA a seguinte
Lei:

Artigo 1º - O estacionamento de veículos próximo de drogaria ou farmácia abrange a frente e a extensão de 20 metros a - partir de ambos os lados do estabelecimento.

§ 1º - O estacionamento dar-se-a durante 10 minutos, no - maximo, improrrogaveis.

§ 2º - A critério da Prefeitura, o estacionamento poderãestender-se ao lado oposto da via pública, observadas as condições deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrario.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negocios Internos e Juridicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

REME FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

rms.

мор. з